



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.890, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
Função: 12 Educação	
Sub-função: 365 Educação Infantil	
Programa: 02 Gestão Administrativa	
Atividade: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola	
Produto: Unidade.	
Exercício: 2024	R\$ 801.000,00
Valor Total: R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais)	
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
Função: 12 Educação	
Sub-função: 365 Educação Infantil	
Programa: 02 Gestão Administrativa	
Atividade: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola	
Produto: Unidade.	
Exercício: 2024	R\$ 801.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Valor Total: R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais)

Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0500	R\$ 30.000,00
3.1.90.04.00.00.01.0540	R\$ 90.000,00
3.1.90.11.00.00.01.0500	R\$ 130.000,00
3.1.90.11.00.00.01.0540	R\$ 400.000,00
3.1.90.94.00.00.01.0500	R\$ 60.000,00
3.1.90.94.00.00.01.0540	R\$ 60.000,00
3.3.90.46.00.00.01.0500	R\$ 25.000,00
3.3.90.49.00.00.01.0500	R\$ 6.000,00

Total da Suplementação

R\$ 801.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e vantagens fixas

R\$ 251.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 550.000,00

Total da Anulação

R\$ 801.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatada a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Semeando Desenvolvimento

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

- (563) 3.3.90.33.00.00.2.089.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00
- (564) 3.3.90.36.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.900,00
- (587) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.990,00
- (589) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

- (606) 3.3.90.36.00.00.2.090.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.990,00
- (597) 3.3.90.36.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 155.990,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

- (624) 3.3.90.36.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.990,00

Total anulação R\$ 285.840,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.890, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Atividade: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 801.000,00
Valor Total: R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Atividade: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 801.000,00
Valor Total: R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola

ELEMENTO:

- 3.1.90.04.00.00.01.0500 R\$ 30.000,00
- 3.1.90.04.00.00.01.0540 R\$ 90.000,00
- 3.1.90.11.00.00.01.0500 R\$ 130.000,00
- 3.1.90.11.00.00.01.0540 R\$ 400.000,00
- 3.1.90.94.00.00.01.0500 R\$ 60.000,00
- 3.1.90.94.00.00.01.0540 R\$ 60.000,00
- 3.3.90.46.00.00.01.0500 R\$ 25.000,00
- 3.3.90.49.00.00.01.0500 R\$ 6.000,00

Total da Suplementação R\$ 801.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

- (532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e vantagens fixas R\$ 251.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

- (546) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 550.000,00

Total da Anulação R\$ 801.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatada a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.891, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa